

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECUMARU

LEI Nº 109

EMENTA: Delimita as áreas urbana e suburbana da Vila de AMEIXAS, 29 distrito do Municipio de Cuma-ru.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo - 1º De acordo com a Lei Municipal nº 106 de 14 de maio de 1969, as áreas urbana e suburbana da Vila de Ameixas, segundo distrito deste municipio, ficou delimitadas da maneira seguinte abaixo descriminadas:

Vila Ameixas - 2º distrito

AREA URBANA -

Partimo do marco nº 1, localizado nos fundos da Igreja Matriz; daí segue em linha reta até encontrar o marco nº 2, localizado na ultima casa da rua Nova, onde /
começa a estrada de rodagem que vai a Riacho das Almas;
daí segue atravessando a referida estrada até encontrar
o marco nº 3, enfrente a última casa da rua da Matriz, /
daí segue em linha reta, até encontrar o marco nº4, lolizado na margem direita da estrada que vai ao povoado
Poços; daí segue el inha reta até encontrar o marco nº
5, localizado nos fundos da primeira casa da rua da Matriz; daí segue em linha reta até encontar o marco nº1,
nos fundos da Igreja Matriz.

AREA SUBURBANA -

Partindo do marco A, localizado nos fundos da Escola Tipica Rurad; daí segue em linha reta, até encontrar o // marco B, localizado nos fundos de uma casa dispersa, localizada na margem direita da estrada que vai a Riacho das Almas; daí segue em linha reta, até encontrar o marco C, localizado no Cemiterio S.João; daí segue em linha reta, até encontar o marco D, junto ao açude; daí segue em linha reta, até encontar o marco F, localizado a margem de um caminho; daí segue em linha reta, até encontrar o marco A, ponto de partida.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECUMARU

Artigo 2º - A delimitação de que trata o Art.1º desta Lei, não poderá ser alterada até 1984, salvo no caso em que venha tornar-se obsoleto pelas espansão das sédes / distritais.

Artigo 3º - Esta lei entrará na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 29 de maio de 1969.

-Prefeito-

a) João de Moura Borba.